



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.258 DE 12 DE Abri DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária a importância R\$ 14.431,35 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), à seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 06 - R\$ 14.431,35 (Recursos FUNDEB)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDEB**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.07.400.12.361.017.2.042 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica-FUNDEB

**ELEMENTO DA DESPESA:**

44.90.52.99.06	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 14.431,35
----------------	---	---------------

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2017, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

***BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017***

Conta : 0013144 - X – 1013144 – X – 3013144 – 1 - Recursos FUNDEB - Banco do Brasil S/A.

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 85.116,00	Obrigações	R\$ 70.684,65
		Superávit	R\$ 14.431,35
<b>Total</b>	<b>R\$ 85.116,00</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 85.116,00</b>

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 13 de abril de 2018.

  
**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal